



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.234, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 106.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2050-Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo
44.90.51-Obras e Instalações, dot.1467, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 106.000,00
TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE – DEJ
27-DESPORTO E LAZER
813-LAZER
0016-Juventude em Movimento
2063-Qualificação Técnica
33.90.35-Serviços de Consultoria, dot.1550, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 6.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot.1551, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1552, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot.1554, rec. 0001, dest.00000.....R\$8.000,00

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Dados: 2022.06.14 13:27:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE – DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0015-Esporte em Ação

2061-Diversidade Esportiva

33.50.43-Subvenções Sociais, dot.1542, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.30-Material de Consumo, dot.1543, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, dot.1544, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot.1545, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 5.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1546, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT

13-CULTURA

695-TURISMO

0017-Turismo SAP

2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas

33.90.30-Material de Consumo, dot.1494, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1496, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 15.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT

13-CULTURA

392-DIFUSÃO CULTURAL

0014-Cultura para Todos

2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos

33.90.30-Material de Consumo, dot.1475, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2022.06.14 14:17:47 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.06.14 13:27:39 -03'00'

Cléia Juçara Airol di

Secretária da Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/06/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:C54E5003**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO****SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1081/2022/SMGRH****De 14 de Junho 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **DIEGO DE OLIVEIRA**, Porteiro, matrícula 8537-5 do Quadro de Servidores, a contar de 13 de Junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de Junho de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Vinicius Teichmann

Código Identificador:4BD60A9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.233, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, previstas no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	54	13

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:AE91462D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.234, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 106.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT

13-CULTURA

392-DIFUSÃO CULTURAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2050-Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo

44.90.51-Obras e Instalações, dot.1467, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 106.000,00

TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE – DEJ

27-DESPORTO E LAZER

813-LAZER

0016-Juventude em Movimento

2063-Qualificação Técnica

33.90.35-Serviços de Consultoria, dot.1550, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 6.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot.1551, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 5.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1552, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot.1554, rec. 0001, dest.00000.....R\$8.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE – DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0015-Esporte em Ação

2061-Diversidade Esportiva

33.50.43-Subvenções Sociais, dot.1542, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.30-Material de Consumo, dot.1543, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, dot.1544, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot.1545, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 5.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1546, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
2067-Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
33.90.30-Material de Consumo, dot.1494, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1496, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 15.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2058-Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
33.90.30-Material de Consumo, dot.1475, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 7.000,00
TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E759144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.235, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 19.000,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05-DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18-GESTÃO AMBIENTAL
542-CONTROLE AMBIENTAL
0028-Saneamento Básico para Todos
1123-Departamento de Resíduos Sólidos - DRS
31.91.13-Obrigações Patronais, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 19.000,00
TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20-AGRICULTURA
606-EXTENSÃO RURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-P. Civil, dot.1369, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 19.000,00
TOTAL.....R\$ 19.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2580FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.236, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, para suprir licença gestante de titular, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Educação Infantil	24 h/s

Art. 2.º As especificação exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, sem prorrogação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, em especial quando ocorrer o retorno ao trabalho da titular a ser substituída ou findar o ano letivo de 2022.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.